



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Complementar Nº 043/2007

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera dispositivos da Lei Complementar 19/2005 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criada duas vagas de Coordenador de Fiscalização Tributária, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, de livre nomeação e exoneração, a ser provido por meio de recrutamento amplo, cujo padrão de remuneração e qualificação profissional são aqueles constantes da Lei Complementar 019 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de abril de 2007.

  
CELSO COTA NETO  
Prefeito Municipal

### Anexo Único

CARGOS EXISTENTES	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	ESCOLARIDADE	VAGAS EXISTENTES	CRIADAS	TOTAL
Coordenador de Fiscalização Tributária	V	1.439.06	Formando ou Cursando Superior em Ciências Contábeis, Administração, Gestão Pública ou Economia	01	02	03